UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA
Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia
Fone:(071)3283-6600/6603/6604
e-mail: fis@ufba.br

EDITAL N° 03/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROJETOS PARA RESIDÊNCIAS EM ARTE, CULTURA E EXTENSÃO 2025

A Direção do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento dos campos das artes, cultura e extensão, da inserção das atividades de extensão nos currículos dos seus cursos de Graduação, bem como o aprimoramento da articulação entre a UFBA, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, e de acordo com o Edital PROEXT/UFBA – Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para processo seletivo interno de projetos para residências em Arte, Cultura e Extensão, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital, publicado no sítio do Instituto de Física.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 20/05/2025 a 28/05/2025.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail fis@ufba.br.

1.3 No e-mail de inscrição deve constar:

a. Assunto: inscrição na residência artística 2025

b. Texto

- Nome completo
- CPF
- Contato telefônico
- Formulário de Inscrição no Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025 disponível na página https://proext.ufba.br/edital-residencias-em-arte-cultura-e-extensao-2025, em seu formato DOC;
- Plano de trabalho em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da contratação. Os resultados esperados no âmbito das artes, da cultura e da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades – através do/a docente colaborador/a – e pode conter *links* para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);
- d) Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* do/a candidato/a;

1.4. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

1.5. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a indicação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. Da Seleção e Seus Critérios

2.1 A seleção dar-se-á mediante análise do Memorial, Currículo Lattes ou Curriculum Vitae e plano de trabalho, pelo Comissão de Avaliação especialmente designada pela Direção do Instituto de Física para este fim. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto das ações das Residências nas Unidades no âmbito das artes, cultura, extensão, ensino e da pesquisa. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios.

2.2 O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto das ações das Residências nas Unidades no âmbito das artes, cultura, extensão, ensino e da pesquisa.

2.3 **As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios;**

2.4 Para concorrer ao Edital, o/a candidato/a deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária.

2.5 No Plano de Trabalho, o candidato deverá sugerir que as produções da Residência em Artes, Cultura e Extensão sejam expostas no Espaço de Ciências do Instituto de Física.

2.6 A Comissão de Avaliação realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso Percentual
Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no Memorial, Currículo Lattes ou Curriculum Vitae	35%
Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados	35%
Interação com o corpo docente e/ou grupos e instâncias acadêmicas, inclusive de outras unidades, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios	30%

2.7 Em caso de empate entre candidatas/os, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

- Priorização de candidatas do gênero feminino;
- Proponentes autodeclaradas/os pessoas indígenas, quilombolas, refugiadas,
- com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras,
- travestis, gestantes, puérperas ou recém adotantes;
- Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades artísticas, culturais e/ou científicas.

3. Dos pedidos de reconsideração

3.1 Pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, através do e-mail fis@ufba.br, em um prazo de até dois (2) dias após a divulgação dos resultados.

4. Das Disposições Gerais

4.1 A aprovação na seleção não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização desta condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

4.2 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Instituto de Física e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade de Ensino.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Ricardo Carneiro de Miranda FIlho